LEI COMPLEMENTAR N°. 049
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1° - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 15 (quinze) empregos de Professor de Educação Básica com referência 14.1 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais; 10 (dez) empregos de Professor de Educação Infantil com referência 12 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 horas semanais; 02 (dois) empregos de Leiturista com referência 07 da tabela de vencimentos , com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 05 (cinco) empregos de Servente com referência 01 da tabela de vencimentos , com jornada de trabalho de 44 horas semanais; 02 (dois) empregos de Enfermeiro PSF com referência 17 da tabela de vencimentos , com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 03 (tres) empregos de Agente de Combate as Endemias com referência 01 da tabela de vencimentos , com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 07 (sete) empregos de Auxiliar de Consultório Dentário ACD com referência 01 da tabela de

vencimentos , com jornada de trabalho de 40 horas semanais a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

ARTIGO 2° - Os ocupantes do emprego de Professor de Educação Basica e Professor de Educação Infantil admitidos em Processo Seletivo Público e/ou contratação por tempo determinado, receberão por hora/aula trabalhada no mês, obedecendo a seguinte base de cálculo (referencia inicial do emprego dividido pela carga horária mensal do referido emprego multiplicado pelo número de hora/aula trabalhada).

ARTIGO 3° - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal